Proposta de Comissão de Acompanhamento da Tese (CAT)

De acordo com o Artigo 11.º do Regulamento de Doutoramentos da FMH (Ver página seguinte)

Identificação do estudante

Nome completo

Curso de Doutoramento

Especialidade

Coordenador da especialidade

Constituição da CAT

Orientador

Outro(s) orientador(es)

Outro(s) orientador(es)

Coordenador da especialidade

P'lo coordenador da especialidade *
(caso um dos orientadores seja o coord. da especialidade)

Elemento externo **

Justificação

_____

(Assinatura) *(Data)*

* Docente mais antigo e de categoria mais elevada, caso o coordenador da especialidade seja um dos orientador(es)

** No caso de o elemento proposto ser externo à FMH deve ser anexado o *Curriculum Vitae*

Regulamento n.º 182/2013 – Regulamento de Doutoramentos da Faculdade de Motricidade Humana

(D.R., 2.ª série, N.º 97, de 21 de maio de 2013)

(…)

Artigo 11.º
Supervisão pedagógica da elaboração da tese

1 — Para cada estudante de doutoramento é nomeada pelo conselho científico uma Comissão de Acompanhamento da Tese (CAT), da qual farão parte o orientador, o coorientador (caso exista), o coordenador da especialidade de doutoramento e um professor ou investigador da área disciplinar que contribui maioritariamente para a especialidade de doutoramento, ouvido o orientador.

2 — Quando o orientador é o coordenador da especialidade, será nomeado um segundo docente ou investigador da área disciplinar atrás referida.

3 — A coordenação da CAT é exercida pelo coordenador da especialidade ou pelo docente mais antigo e de categoria mais elevada, caso o coordenador da especialidade seja o orientador.

4 — O orientador deve supervisionar a atividade de investigação científica do doutorando, monitorizando o cumprimento do plano de trabalho e acompanhando ativamente a elaboração da dissertação, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste à originalidade do trabalho científico.

5 — O Coordenador da Especialidade de Doutoramento deve assegurar uma coerência de critérios dentro dessa especialidade sem deixar de incorporar uma visão global sobre o desenvolvimento da tese.

6 — O professor ou investigador da área disciplinar que contribui maioritariamente para a especialidade de doutoramento tem uma função semelhante à de um relator de tese.

7 — O estudante do curso de doutoramento deve elaborar um programa de trabalhos que defina o tema da tese e as condições processuais e temporais da elaboração da mesma, em conjunto com o orientador, para apreciação na CAT e aprovação em conselho científico.

8 — O programa de trabalhos apresentado deve ter em consideração as normas éticas em vigor na FMH.

9 — Compete à CAT apreciar o programa de trabalhos do doutoramento e propor alterações ao mesmo, caso se verifique essa necessidade sem prejuízo do estabelecido no ponto 4. Esta apreciação, organizada pelo coordenador de especialidade, será realizada em sessão pública de apresentação de todos os projetos da mesma especialidade ou de especialidades afins.

10 — A CAT deve acompanhar o progresso dos trabalhos de investigação do aluno até à submissão da tese, nomeadamente, através da apreciação dos relatórios anuais de elaboração obrigatória.

11 — Qualquer alteração ao título ou ao programa de trabalho deve ser submetida à apreciação do conselho científico, sob proposta fundamentada do orientador.

(…)